



PROCESSO LICITATORIO Nº 061/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017  
CONTRATO Nº 824/2017

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRA, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA E DO OUTRO A EMPRESA BRASILEIRA DE MELHORAMENTOS SETORIAIS LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA**, Entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.342/0001-98, com sede à Praça São José, 95 - Centro - Carpina - PE, CEP 55.815-040, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária de Administração e Finanças Sr.<sup>a</sup> **RAQUEL LOURDES BOTAFOGO DA SILVA**, brasileira, residente na Rua Gercina Carneiro, nº 758, Bairro Cajá, Carpina/PE, CEP 55813-410, portadora da cédula de identidade nº 4.334.661 SDS-PE e inscrito no CPF nº 865.525.114-34, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa: **EMPRESA BRASILEIRA DE MELHORAMENTOS SETORIAIS LTDA - EPP**, CNPJ 10.773.268/0001-10, situada na Rua Hermógenes de Moraes, 149 - Madalena - Recife - PE - CEP 50.610-160, neste ato representado pela Sra. **ROSANA VALENÇA DE MELO**, inscrita no CPF 039.745.214-45, doravante denominado **CONTRATADO**, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, estabelecem o presente, que bilateralmente aceitam, ratificam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas e cumprir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as Cláusula Terceira - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, do Contrato Original de 06 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O Contrato ora aditado vigorará até o dia 31.12.2018, podendo ao final deste prazo, ser prorrogado, em consonância com o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO**

O fornecimento, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito



público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

A Comarca de Carpina será o Foro de eleição para dirimir eventuais contendas advindas deste contrato, com renúncia expressa das partes a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carpina (PE), 05 de setembro de 2018.

*Raquel Lourdes Botafogo da Silva Lima*  
**RAQUEL LOURDES BOTAFOGO DA SILVA LIMA**  
Secretária de Administração e Finanças

*[Assinatura]*  
**EMPRESA BRASILEIRA DE MELHORAMENTOS SETORIAIS LTDA - EPP**  
Contratada

### TESTEMUNHAS:

Cart. de Identidade n.º

*Diego P. M. Araújo*  
6.842.603

CPF n.º

048.422.124-89

Cart. de Identidade n.º

*[Assinatura]*  
7.406.202

CPF n.º

065.123.764-55